

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0320

Página 1

DECRETO Nº 73/2021

Súmula: Dispõe sobre normas para cobrança de preço público pela utilização de espaços físicos para realização de práticas desportivas e outras atividades, e da outras providências.

O Senhor **PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo a Lei Orgânica Municipal, e com o art. 185 do Código Tributário Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - A cobrança do preço público decorrente da utilização dos espaços físicos para práticas desportivas e outras atividades, obedecerá ao disposto neste regulamento.

Artigo 2º - O preço público será cobrado e fixado em Unidade Fiscal Municipal – UFM ou outro índice que venha a substituí-la, e, convertido em Reais (R\$) no momento do pagamento.

Parágrafo Único: O preço público devera ser recolhido previamente e destinado ao Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

Artigo 3º - Ficam fixados os valores dos preços públicos, conforme segue:

I – Campo Society

Horário	Preço Público Por Hora
08h00 as 17h00	0,17 UFM
17h00 as 22h00	0,22 UFM

II – Ginásio Poliesportivo

Horário	Preço Público Por Hora
08h00 as 17h00	0,17 UFM
17h00 as 22h00	0,22 UFM

Artigo 3º - Os valores devidos a título de preço público serão apurados e formalizados por lançamento, da seguinte forma:

I – Deverá ser requerido previamente junto ao Setor Tributário da Prefeitura Municipal, de acordo com a disponibilidade de horário.

II – O responsável pelo Setor Tributário emitirá guia, e anexará cópia do comprovante do pagamento juntamente com a cópia do requerimento deferido.

III – A liberação do espaço físico será realizada por funcionário público designado pelo Município, de acordo com a disponibilidade dos horários previamente agendados.

IV – Os horários dos espaços físicos agendados aos finais de semanas ou feriado, deverão ser requeridos e pagos até o último dia útil que anteceder o final de semana ou feriado.

Artigo 4º - Ficam assegurados pelo menos 08 (oito) horas mensais, reservadas para uso de pessoas carentes, desde que comprovado com laudo do Departamento de Assistência Social do Município.

Artigo 5º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé - PR, 30 de julho de 2021.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação de cessão de psicólogo e assistente social para o abrigo municipal.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 105/2011, em reunião ordinária realizada 22/07/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de psicólogo e assistente social para atuar como equipe técnica no abrigo municipal de Salto do Itararé.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de 22 de julho de 2021.

Salto do Itararé, 28 de julho de 2021.

LUCIANE DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMAS

Diário Oficial
ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 30 de julho de 2021.

Ano 2021

Edição nº 0320

Página 2

RESOLUÇÃO Nº 10/2021

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação de aplicação do recurso IGD-PBF para investimento na estrutura do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº: 374/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 105/2011, em reunião ordinária realizada no dia 22/07/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o órgão gestor de Assistência Social do Município de Salto do Itararé a realizar melhoramento na estrutura física do CRAS, com recurso proveniente do IGD-PBF, a fim de melhor atender as famílias atendidas.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de 22 de julho de 2021.

Salto do Itararé, 28 de julho de 2021.

LUCIANE DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 12/2021

SÚMULA – Aprova a ADESÃO e o PLANO DE AÇÃO da Deliberação nº: 038/2021 - CEDCA/PR do município de Salto do Itararé, Estado do Paraná, referente "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 254/2015; e Considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a adesão a deliberação nº: 038/2021 – CEDCA/PR referente recurso na modalidade Fundo a Fundo para o recebimento do incentivo " Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "

Art. 2º Aprova o Plano de Ações de aplicação do incentivo " Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ". Deliberação nº: 038/2021 – CEDCA/PR do município de Salto do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de 27 de julho de 2021.

Salto do Itararé, 29 de julho de 2021.

ANDREA APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE DO CMDCA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa **Carlos Roberto Egea Vargas**, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: **Carlos Roberto Egea Vargas**, CNPJ: 81.096.646/0001-16.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitatório n.º 07/2021;
- Dispensa de Licitação n.º 06/2021;
- Tipo: Menor Preço;
- Objetos: Aquisição de Materiais de Expediente (cartuchos de tintas e toner) para manutenção deste Poder Legislativo Municipal.
- Valor: R\$: 1.315,00 (hum mil trezentos e quinze reais)
- Vencedor: Carlos Roberto Egea Vargas,
- CNPJ: 81.096.646/0001-16.

Salto do Itararé, 30 de Julho de 2021.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Extrato de Contrato N.º 10/2021.

Processo Dispensa n.º 06/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: Carlos Roberto Egea Vargas.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente (cartuchos de tintas e toner) para manutenção da Câmara Municipal de Salto do Itararé-Pr, exercício de 2021.

Valor: R\$: 1.315,00 (hum mil trezentos e quinze reais).

Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.30.00.00

Vigência: 01/08/2021 a 31/12/2021.